LONDRINA ILUMINAÇÃO
Cidade iluminada. Cidade inteligente.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS INDUSTRIAIS

Este documento estabelece as normas específicas para a aquisição de Ferragens Industriais, para uso da Londrina Iluminação, em trabalhos de fabricação e montagem de estruturas metálicas decorativas para o Parque de Iluminação Pública no Município de Londrina/PR.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferragens Industriais, conforme descrições, especificações, materiais, quantidades e condições aqui apresentados.

2. DO MATERIAL E SUAS QUANTIDADES

2.1. O quantitativo foi definido de acordo com o levantamento (anual) de utilização dos referidos materiais para serviços de fabricação, manutenção e montagem de estruturas metálicas decorativas para o Parque de Iluminação Pública, bem como futuros projetos a serem desenvolvidos pela Londrina Iluminação.

LOTE 01 - COTA ME / EPP	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Tubo de aço carbono, seção quadrada, 15mm x 15mm, espessura de 1,5mm, barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferruge conforme ABNT NBR 6591.
02	Tubo de aço carbono, seção quadrada, 20mm x 20mm, espessura de 1,5mm, barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferruge conforme ABNT NBR 6591.
03	Tubo de aço carbono, seção quadrada, 30mm x 30mm, espessura de 2,0mm, barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferruge conforme ABNT NBR 6591.

LOTE 02 - COTA ME / EPP	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Tubo de aço carbono, seção retangular, 30mm x 20mm, espessura de 1,5mm, barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 6591.
02	Tubo de aço carbono, seção retangular, 50mm x 30mm, espessura de 2,0mm, barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 6591.

LOTE 03 - COTA ME / EPP	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cantoneira de aço carbono, 1" x 1/8", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
02	Cantoneira de aço carbono, 1.1/2" x 1/8", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
03	Cantoneira de aço carbono, 2" x 1/8", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
04	Cantoneira de aço carbono, 1" x 3/16", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
05	Cantoneira de aço carbono, 1.1/2" x 3/16", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
06	Cantoneira de aço carbono, 2" x 3/16", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.

LOTE 04 - COTA ME / EPP	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Barra chata de aço carbono, 1/2" x 1/8", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
02	Barra chata de aço carbono, 1" x 1/8", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
03	Barra chata de aço carbono, 1.1/2" x 1/8", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
04	Barra chata de aço carbono, 2" x 1/8", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
05	Barra chata de aço carbono, 1" x 3/16", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
06	Barra chata de aço carbono, 1.1/2" x 3/16", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.
07	Barra chata de aço carbono, 2" x 3/16", barra de 6 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNT NBR 7007.

LOTE 05 - COTA ME / EPP

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Vergalhão CA-50 10mm, Nervurado, Barra de 12 metros de comprimento, material não deverá apresentar sinais de oxidação/ferrugem, conforme ABNR NBT 7480.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Diante a Lei Municipal nº 12.194, de 03 de novembro de 2014, que delegou à LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública da cidade de Londrina, PR, que, por sua vez, compreende: I) manutenção; II) operação; III) modernização e IV) expansão da rede.

3.2. A fim de cumprir, com excelência, o dever a ela delegado, a empresa contratou pessoal e adquiriu veículos, mobiliários, computadores e materiais que integram o sistema de iluminação pública londrinense.

3.3. É notório que os serviços prestados pela LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. são indispensáveis à coletividade londrinense.

3.4. A presente aquisição atende aos princípios constitucionais da economicidade, ampla competitividade, eficiência e legalidade. Por ter sido planejada técnica e economicamente configura um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

3.5. Com o objetivo de continuar com a execução da manutenção, operação e futuras modernizações e expansão da rede, necessário se faz a aquisição dos referidos materiais, que serão separados por Lotes, visando majorar a competitividade do certame, pois diante da complexidade, variedade e especificidade dos itens, e ainda apoiados na lei nº 8.666/93, no artigo 23 parágrafo 1º, que nos orienta a busca de melhorias de recursos, e maior aproveitamento, visto que os materiais foram separados por tipo e aplicação.

3.6. Afim de atender o Art. 48 inciso I, II e III da Lei 123/2006, houve a separação de Lotes destinados exclusivamente para atender as M.E.s/EPPs.

3.7. O Sistema de Registro de Preços mostrou-se, ao longo do tempo, uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para a Administração Pública. Através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal, recursos e aumenta, inclusive, o poder de barganha no momento da aquisição.

4. DA QUALIDADE E GARANTIA:

4.1. O licitante garante que o material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito de projeto e fabricação, conforme condições e prazos aqui descritos, contados a partir da data entrega de cada pedido;

4.2. A Detentora da Ata deverá efetuar a retirada, troca e devolução do(s) material(ais) enviados para substituição em garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da abertura do chamado de acionamento da garantia contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da Detentora da Ata;

4.3. O não cumprimento do prazo especificado na subalínea anterior incorrerá na aplicação das penalidades constantes no Item 11 deste Termo de Referência;

4.4. Os requisitos mínimos de qualidade e as características da garantia devem estar em conformidade com as respectivas especificações de cada item. Na ausência destas, deve ser fornecida garantia mínima de 06 meses.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A referida Ata de Registro de Preços possuirá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Sempre que julgar necessário, a Londrina Iluminação solicitará, durante a vigência da Ata, o fornecimento dos produtos, na quantidade necessária, mediante a emissão de Ordem de Compra;

6.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra;

6.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Londrina Iluminação, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Detentora da Ata a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

6.4. A Detentora da Ata deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;

6.5. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os bens registrados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em 01 (uma) parcela, em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização da Londrina Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da Detentora da ATA;

7.2. A Londrina Iluminação poderá a seu critério promover a antecipação do pagamento, no todo ou em parte, das parcelas de cada Ordem de Compra, desde que haja por parte da Detentora da ATA proposta de abatimento (desconto) no valor do pedido e o mesmo seja vantajoso para a Londrina Iluminação;

7.3. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado no pagamento dos serviços prestados;

7.4. A fiscalização designada e nomeada pela Londrina Iluminação acompanhará a entrega dos objetos descritos nas ordens de compra, e emitirá o Termo de Recebimento, após, verificada a sua adequação aos termos contratuais, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento de cada pedido.

8. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL:

8.1. A Londrina Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Londrina Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.

8.2. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação.

8.3. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Detentora da ATA, isentará a Londrina Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

8.4. A Detentora da ATA deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do Contrato de Compra.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Detentora da ATA, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da ATA terá que anexar certidões negativas comprovatórias de regularidade na esfera Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas e de encargos sociais.

8.7. A apresentação dos documentos constantes na subalínea anterior não exime a Detentora da ATA da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Promover a organização técnica e administrava deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

9.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto;

9.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Termo, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo e pelas legislações e órgãos regulamentadores, tais como INMETRO, e respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Londrina Iluminação ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

9.5. Manter-se, durante toda a execução (emissão e recebimento da ordem de compra até o efetivo pagamento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;

9.6. Sendo nas mesmas condições de sua proposta, analisar os pedidos de acréscimo ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, por meio de acordo entre a Londrina Iluminação e Detentora da ATA, informando a aceitabilidade do pedido;

9.7. Comunicar de imediato à fiscalização da Londrina Iluminação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Londrina Iluminação, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

9.9. Manter por toda a duração da ATA, incluindo o período de garantia dos produtos, um cadastro atualizado com e-mail, telefone, endereço e nome do preposto, afim de atender as demandas da Londrina Iluminação, devendo comunicar qualquer alteração deste cadastro em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

9.10. Adequar, por determinação da Londrina Iluminação, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem autorização da Londrina Iluminação por escrito;

9.12. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;

9.13. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da Londrina Iluminação;

9.14. É de responsabilidade da Detentora da ATA a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Londrina Iluminação, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

9.15. Correrão por conta da Detentora da ATA todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

9.16. Todas as solicitações realizadas pela Detentora da ATA deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a Detentora da ATA deverá encaminhar, junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LONDRINA ILUMINAÇÃO

10.1. Além das naturalmente decorrentes, constituem obrigações da Londrina Iluminação:

10.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

10.3. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas;

10.4. Notificar, por escrito, à Detentora da ATA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

10.5. Está a Londrina Iluminação resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços, devendo a Detentora da ATA suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má qualidade dos materiais em questão.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Londrina Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa

11.1.3. Suspensão temporária de licitar.

11.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

11.2.1. Ocorrências do tipo “A”: A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/ Contrato de Compra, dos produtos solicitados;

11.2.2. Ocorrências do tipo “B”: Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2.3. Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo (05 (cinco) dias úteis);

11.2.4. Ocorrências do tipo “D”: Atraso injustificado na entrega.

11.3. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

11.3.1. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a Detentora da ATA se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo “A”, devidamente verificadas pela fiscalização;

11.3.1.1. Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da Detentora da ATA. O prazo máximo para confirmação de recebimento da Ordem de Compra/Contrato é de até 3 (três) dias úteis.

11.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na ordem de compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da Detentora da ATA. Ultrapassando o limite de 05 (cinco) dias úteis, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo “A”;

11.3.2.1. O produto entregue em desacordo, deverá ser recolhido pela empresa em até 03 (três) dias úteis, devendo a empresa Detentora da ATA emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da Detentora da ATA. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizada a inexecução parcial conforme item 11.8 deste Termo.

11.3.3. De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais em atraso da sua respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo “C” isentando em consequência a Londrina Iluminação de quaisquer acréscimos, sob qualquer título.

11.3.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, isentando em consequência, a Londrina Iluminação de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

11.3.4.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.3.4.2. O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da Detentora da ATA, assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Londrina Iluminação.

11.4. No caso de reincidência na ocorrência tipo “A”, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.

11.5. No caso de reincidência na ocorrência tipo “B”, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.

11.6. No caso de reincidência na ocorrência tipo “C”, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.

11.7. A inexecução total ou execução em total desacordo com a Ata de Registro de Preços e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre da última ordem de compra/contrato de compra cumulativamente com a sanção prevista no item 11.1.3 deste termo de referência.

11.8. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com a Ata de Registro de Preços e o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato.

11.8.1. Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Detentora da ATA, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como “ocorrências ‘A’, ‘B’, ‘C’ e ‘D’.

11.9. A aplicação de multa, a ser determinada pela Londrina Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no item 11.1 deste termo.

11.10. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, fica caracterizado a expressa recusa, conforme consta no item 11.2.1 deste termo de referência.

11.11. Havendo atraso de pagamento, pagará a Londrina Iluminação à Detentora da ATA, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

11.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Londrina Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12. PREÇOS ORIENTATIVOS PARA AQUISIÇÃO:

12.1. Conforme determina o decreto municipal de Londrina, número 1629/2019, foram considerados valores de cotações de preços obtidas junto às empresas do setor que comercializam os materiais que compõem este objeto. Cada item aqui citado será analisado de forma criteriosa afim de definir os preços máximos para publicação em edital licitatório, o qual poderá ser verificado no documento “Mapa de Cotações”, anexo a este Termo de Referência;

12.2. As cotações de preços também estarão anexas a este Termo de Referência, de forma a atender as legislações especificas;

12.3. Para a formação de preço máximo para a licitação serão utilizados os métodos e instruções contidos no Decreto Municipal 1629/2019, visando a economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Guilherme Akio Hayasaka

Técnico em Eletrotécnica

Marcela de Oliveira Ribeiro

Gerente de Planejamentos e Projetos

Alexander Farias Fermino

Diretor de Operações

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Akio Hayasaka**, **Técnico em Eletrotécnica**, em 08/08/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Oliveira Ribeiro**, **Gerente de Planejamento e Projetos**, em 09/08/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Farias Fermino**, **Diretor(a) de Operações**, em 11/08/2023, às 05:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10827131** e o código CRC **A7F0269B**.

Referência: Processo nº 91.000726/2023-75 SEI nº 10827131